



CIRCULAR N° B08060504W

Data: 05-09-2008

Serviço de Origem:

Direcção de Serviços de Gestão dos Recursos Humanos da Educação

ENVIADA PARA:

Inspeção-Geral da Educação	<input checked="" type="checkbox"/>
Direcção-Geral de Inovação e Desenvolvimento Curricular	<input checked="" type="checkbox"/>
Agência Nacional para a Qualificação	<input checked="" type="checkbox"/>
Gabinete de Gestão Financeira	<input checked="" type="checkbox"/>
Direcções Regionais de Educação	<input checked="" type="checkbox"/>
Agrupamentos de Escolas	<input checked="" type="checkbox"/>
Escolas não agrupadas	<input checked="" type="checkbox"/>
Sindicatos	<input checked="" type="checkbox"/>

ASSUNTO: CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO POR FORMADORES NO ÂMBITO DOS PROJECTOS INTERNET@EB1, CBTIC@EB1, PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES EM ENSINO EXPERIMENTAL DAS CIÊNCIAS e PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTÍNUA EM MATEMÁTICA PARA PROFESSORES DOS 1º E 2º CICLOS

A fim de uniformizar procedimentos relativos à contagem do tempo de serviço prestado como formadores contratados no âmbito dos Projectos/Programas acima referidos, emitem-se as seguintes orientações:

1. A contagem de tempo de serviço é efectuado por:
 - Agrupamento de escolas/escola não agrupada onde o formador exerce funções;
ou
 - Agrupamento de escolas/escola não agrupada que vier a proceder à validação da candidatura ao concurso.

2. Os interessados devem instruir o pedido com os seguintes documentos:
 - a) Requerimento dirigido ao Órgão de Gestão do Agrupamento de Escolas/Escola não agrupada solicitando o reconhecimento do tempo de serviço prestado;
 - b) Declaração do requerente, passada sob compromisso de honra, expressando se as horas que pretende que sejam reconhecidas foram prestadas em regime de acumulação do exercício de funções docentes quer no ensino público quer no ensino particular e cooperativo;
 - c) Certificado de habilitações;
 - d) Fotocópia do contrato que formalize a relação jurídica de trabalho entre o formador/monitor e a entidade promotora, no âmbito dos respectivos programas;
 - e) Declaração emitida pela entidade promotora onde conste as habilitações do formador, a natureza das funções exercidas, a data de início e termo das mesmas, e o número total de horas de trabalho presencial em contexto de sala de aula ou agrupamento/escola.

No caso de acumulação de funções deverá fazer prova da respectiva autorização.

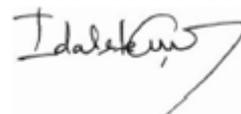
3. Para o apuramento do tempo de serviço em semanas deve ser feita a conversão do número de horas prestadas tendo como referência as 25 ou as 22 horas semanais da componente lectiva do pessoal docente conforme o ciclo de ensino para o qual o Projecto/Programa é direccionado; e para a transformação das semanas em dias, devem ser considerados 5 dias úteis semanais uma vez que no regime de prestação de serviços nestes Projectos/Programas a remuneração é efectuada à hora e não mensalmente.

Exemplo:

$$\begin{array}{r} 530h \text{ (N.º total de horas/ano)} \\ \hline 25h \text{ (Horário completo do 1º CEB)} \end{array} = 21,2 \text{ semanas} \times 5 \text{ dias} = 106 \text{ dias}$$

4. O tempo de serviço apurado, independentemente de ter sido prestado ou não em regime de acumulação, nos termos previstos no art.º 111º do ECD, deve ser considerado para efeitos de concurso, desde que não seja ultrapassado o limite de 365(6) dias por ano.
5. Na presente Circular encontram-se vertidos os entendimentos expressos nos ofícios B07001854K, de 05-03-2007, e B07003834P, de 20-03-2007.

A Subdirectora-Geral



Idalete Gonçalves

Documento original com assinatura digital certificada pela CEGER e mecanismo e estampilha digital por MULTICERT